

**LICITAÇÃO Nº 15/2020 – SESI/SENAI-DR/AP
PREGÃO ELETRÔNICO – TERCEIRA CHAMADA**

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Amapá – SESI/AP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SESI/SENAI/AP, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção SESI/SENAI/AP Nº 30/2020, tornam público a realização da licitação TERCEIRA CHAMADA – LOTE 1, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para contratação, por sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, de empresa especializada em fornecimento de materiais limpeza e higienização para atender as unidades do SESI/SENAI-AP referente ao lote 1 cancelado na primeira chamada, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Início de acolhimento das propostas:

Data: 12/08/2020	Hora: 9h
------------------	----------

Término de acolhimento e abertura das propostas:

Data: 20/08/2020	Hora: 9h30
------------------	------------

Data e horário da disputa:

Data: 20/08/2020	Hora: 10h
------------------	-----------

Obtenção de Edital e local da disputa: www.licitacoes-e.com.br

Número da Licitação: 829455

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

Todo e qualquer ato referente a este instrumento convocatório será publicado no site das instituições SESI/SENAI-DR/AP, aba TRANSPARÊNCIA – Licitações e editais e deverá ser acompanhado, sendo de total responsabilidade do licitante.

1 - DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço** para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para limpeza e higienização das unidades do SESI/SENAI-AP, nos termos e condições constantes na especificação do termo de referência – ANEXO I – deste edital

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI/SENAI/AP
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/Senai/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.5.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**
 - 5.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.9. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.10. **A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo demais custos referentes aos materiais se houver, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

5.11. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

5.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

5.12.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação, caso necessário.

5.12.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

5.12.4. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

5.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de lances via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação **elencados no item 11 deste Edital para análise prévia dos documentos supracitados**.

8.2. A comissão poderá solicitar após a fase de lances, que a classifica provisoriamente, encaminhe o catálogo e/ou folder para análise dos objetos, o qual deverá ser enviado no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação.

8.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

8.3.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;

8.3.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

8.4. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.

8.5. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.6.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/SENAI/AP.

8.6.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

8.6.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

8.7. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.8. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10 – DOS PRAZOS

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail licitacao@sesisenaiap.org.br, conforme item 8.1, sendo confirmado a habilitação deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro. Tendo em vista a **pandemia da COVID-19 serão aceitos documentos autenticados eletronicamente com selo digital, não descartando o envio dos originais ou cópias autenticadas**

✓ **Habilitação Jurídica**

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

✓ **Qualificação Técnica**

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

11.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.6.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

✓ **Regularidade Fiscal**

11.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.7.5 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III).

11.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Decairá do direito de pedidos de esclarecimento e impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SESI-SENAI/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnação após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, **recebendo tratamento de mera informação**.

12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.

12.3.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, devendo encaminhar as contrarrazões via e-mail do preambulo.

12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

13.2. O SESI/SENAI-DR/AP convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, conforme anexo IV, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

13.3. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá efetuar e ou se regularizar seu cadastro no referido portal cotações e-compras e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema.

13.3.1. O adjudicatário deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) aceitar o termo de compromisso ao Registro de Preço no portal cotações e-compras, após sinalizado pela contratante

13.3. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o SESI SENAI-DR/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação para aquisição dos itens objeto desta licitação.

13.4. Ao assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seu anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições do Edital.

13.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de Compromisso ao Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

13.6. O Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13.7. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital

14 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Este instrumento convocatório prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

14.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

14.2.1. Gerenciador: departamento nacional ou regional do SESI/SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento convocatório de licitação tenha previsto a adesão;

14.2.2. Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

14.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

14.3.1. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

14.3.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

14.3.3. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

14.4. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

14.5. O fornecimento de ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

14.6. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

15.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O SESI/SENAI-AP efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas no 10.1 da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Anexo IV deste Edital.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades que estão sujeita as partes, constam no ITEM 13.1 da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18 – DAS FONTES DOS RECURSOS

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.02 - EDUCAÇÃO MACAPÁ	3.03.10.01.01.03 - EVENTOS EDUCACIONAIS
20.02.01.03 - SSI MACAPÁ	3.06.01.03.09.01 - COLÔNIA DE FÉRIAS
50.05.01.05 – INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 - GESTÃO DA UNIDADE CORPORATIVA
20.02.03.03 - SSI INTEGRADA	3.06.01.03.05.01 - MOBILIZAÇÃO REGIONAL - EVENTOS
30.02.01.02 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MACAPÁ	3.03.10.01.01.03 - EVENTOS EDUCACIONAIS
30.02.02.02 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL STN	3.03.10.01.01.03 - EVENTOS EDUCACIONAIS
50.05.01.01 - SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA	3.06.01.03.05.02 - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO
50.05.01.05 - INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 - GESTÃO DA UNIDADE CORPORATIVA
30.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.02.03.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.02.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.03.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O SESI/SENAI /AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será **comunicada** aos interessados via sistema licitações-e, o qual deverá obrigatoriamente ser verificado no site das instituições Sesi/Senai – na aba TRANSPARÊNCIA – licitações e editais, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas**.

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de **consulta permanente ao site da instituição Sesi/Senai-DR/AP**, na aba TRANSPARÊNCIA – Licitações e editais e serão informadas no www.licitacoes-e.com.br, devendo verificarem na íntegra a errata e/ou esclarecimento no site da instituição, não cabendo ao Sesi-Senai /AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos
- ✓ **Anexo II** - Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** - Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Termo de Compromisso ao Registro de Preços

Macapá/AP, 01 de julho de 2020

Anne Caroline da Silva
Pregoeira
SESI/SENAI – DR/AP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade de Acompanhamento	Elaborador do Termo
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA SESI/SENAI	Joany Fonseca dos Santos
	Data: 22/06/2020

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para limpeza e higienização das unidades do SESI/SENAI-AP. Conforme especificação neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Após análise realizada referente as adequações dos contratos de fornecimento dos insumos corretos para o atendimento dos novos protocolos de segurança à saúde e procedimentos de limpeza para enfrentamento e combate ao novo Coronavírus, constatou-se a necessidade de aquisição de itens (equipamentos, materiais e ferramentas) adequados para garantir a limpeza ideal dos ambientes das unidades fixas e móveis do SESI e SENAI Amapá, visto que teremos uma nova realidade e rotina no ambiente organizacional, sendo obrigatório o cumprimento de todas as orientações dos órgãos de vigilância em saúde, para garantir a segurança dos mais de 300 colaboradores das instituições, além do público externo que recebe atendimentos em nossos espaços.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratação dos serviços obedecerá ao Regulamento de Licitações do SESI e SENAI;
- 3.2. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhada anexa a este Termo de Referência – documento: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, **Anexo I**.
- 3.3 A contratação será para entrega sob demanda, através de um termo de registro de preço que será assinado após o certame licitatório, onde a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de fornecer os itens nos preços propostos, durante um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As aquisições serão realizadas conforme demandas existentes nas Unidades Operacionais do SESI e SENAI – AP.
- 4.2. Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade e qualidade, atentando-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação desse tipo de serviço;
- 4.3. Os serviços serão realizados da seguinte forma:
- 4.4. A empresa contratada, após receber a Autorização de Serviço, terá um prazo de 48 horas, que será indicado no documento para entrega dos itens;

4.5. O serviço deverá ser executado conforme informações neste Termo de Referência, sendo vedado qualquer mudança sem prévia autorização da Contratante.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais do qual trata o objeto deste instrumento, serão recebidos pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, imediatamente na entrega, após verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições para utilização com segurança a saúde.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será no máximo 48 horas, que será indicado na autorização do fornecimento, entregue pela Gerência de Infraestrutura Corporativa do Sesi/Senai, podendo este prazo ser negociado, desde que o gestor do contrato avalie que não trará nenhum prejuízo para a Contratante.

6. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os insumos deverão ser entregues nas Unidades Operacionais do Sesi/Senai-AP, conforme endereços abaixo.

- a) Centro de Atividade Homero Charles Platon – Sesi Macapá - Rua Leopoldo Machado, 2749 –Trem;
- b) Unidade Integrada Sesi/Senai Santana – Av. B1, S/N – Vila Amazonas;
- c) Unidade Integrada Sesi/Senai – A Banda – Macapá - Av. Ernestino Borges, 257 – Centro;
- d) Centro de Formação Profissional – Senai Macapá – Av. Padre Júlio, 2000 – Santa Rita;
- e) Casa da Indústria – Sede Administrativa Sesi/Senai – AP – Av. Padre Júlio, 2026 – Santa Rita.

7. DA GARANTIA E VALIDADE

7.1. A Contratada deverá garantir a troca imediata dos produtos, caso estes não estejam dentro das especificações, qualidade ou validade requerida;

7.2. Todos os itens entregues deverão conter etiqueta indicando o prazo de validade, bem como outras informações do fabricante, como componentes químicos e aprovação dos órgãos de vigilância sanitária.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A contratada deverá obrigatoriamente atender a legislação vigente, dentro das normas de segurança, vigilância sanitária e, que trata as regras para uso de produtos insalubres.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente documento;

9.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo Sesi/Senai, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos e outros documentos que comprovem os fornecimentos realizados, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.**

9.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da Contratada que ensejam sua Contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste TR, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

10.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.3. Indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com a CONTRATANTE, como responsável pela execução do objeto, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular, bem como via e-mail, para atender às solicitações da CONTRATANTE;

10.4. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação do serviço, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos;

10.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, objeto deste Termo de Referência, dentro da melhor proposta, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, se os itens, estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprova-los ou rejeita-los mediante a fiscalização do Contrato;

10.6. Para todo item entregue pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no presente Termo de Referência e normas de segurança e vigilância sanitária;

10.7. O produto a ser entregue deverá ser de boa qualidade e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

10.8. Assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Termo de Referencial;

10.9. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização do serviço de fornecimento;

10.10. Proceder à entrega dos itens em conformidade com o pedido de compra e especificações constantes no Termo de Referência

10.11. Entregar as quantidades estipuladas na requisição “Autorização de Fornecimento” nos prazos estipulados neste instrumento;

10.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou as instituições Sesi/Senai;

10.13. Observar e cumprir as normas e regulamentos internos do Sesi/Senai;

10.14. Comunicar a Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de fornecimento do produto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

10.15. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor do contrato;

- 10.16.** Acatar a fiscalização do Sesi/Senai, por meio de seu representante, comunicando-os de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 10.17.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do Termo de Compromisso ao Registro de Preço em até 02 (duas) horas, a contar do momento do acionamento, prestando as informações referentes à prestação do serviço de fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 10.19.** Cumprir e fazer cumprir, por meio de seus prepostos ou conveniados, leis, decretos, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do Termo de Compromisso ao Registro de Preço, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, cabendo-lhes a total e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;
- 10.20.** Cumprir todas as legislações, Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante o contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa;
- 10.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.22.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.23.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários de correntes da execução do contrato;
- 10.24.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e comerciais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 10.25.** A Contratada não deverá divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela Contratante;
- 10.26.** A Contratada deverá responsabilizar-se por danos, perdas, extravios e demais prejuízos que possa causar à contratante na execução do serviço.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1. As despesas serão alocadas conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.02 - EDUCAÇÃO MACAPÁ	3.03.10.01.01.03 - EVENTOS EDUCACIONAIS
20.02.01.03 - SSI MACAPÁ	3.06.01.03.09.01 - COLÔNIA DE FÉRIAS
50.05.01.05 – INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 - GESTÃO DA UNIDADE

	CORPORATIVA
20.02.03.03 - SSI INTEGRADA	3.06.01.03.05.01 - MOBILIZAÇÃO REGIONAL - EVENTOS
30.02.01.02 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MACAPÁ	3.03.10.01.01.03 - EVENTOS EDUCACIONAIS
30.02.02.02 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL STN	3.03.10.01.01.03 - EVENTOS EDUCACIONAIS
50.05.01.01 - SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA	3.06.01.03.05.02 - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO
50.05.01.05 - INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 - GESTÃO DA UNIDADE CORPORATIVA
30.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.02.03.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.02.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.03.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional

11.2. A Contratação anual está estimada o valor de **R\$ 451.015,07** (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinze reais e sete centavos);

11.3. A contratada não é obrigada a adquirir a demanda total, sendo o valor global mera estimativa de preço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após a conclusão do objeto contratual, será (serão) realizado(s) o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco ***, Agência nº ***, Conta Corrente nº ***, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

12.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa.

12.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço.

12.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

12.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi e Senai AP;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

12.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Compras do Sesi-Senai/AP.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução do Termo de Referência, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 30% sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 70% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente.



PELO FUTURO DO TRABALHO

15.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços sem autorização expressa da contratante;

15.2. Os representantes da contratante, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos;

15.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

Macapá – AP, 22 de junho de 2020.

Joany Fonseca dos Santos
Gerente de Infraestrutura
SESI/SENAI DR AP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

TEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MEDIDA
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 1 (UM) LITRO.	2952	UND
2	ALCOOL EM GEL 70,00INPM ANTISSEPTICO ETILICO GLICERINADO GALAO 5,00L	396	UND
3	ALCOOL LIQUIDO DESINFETANTE 70,00INPM USO GERAL GALAO 5,00L	492	UND
4	DETERGENTE AUTOMOTIVO 500ML NEUTRO LAVAGEM DE CARROS LÍQUIDO BRILHO E PROTEÇÃO	50	UND
5	LIMPA PEDRA, APLICAÇÃO: PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DE PISOS, PAREDES, COPAS, REFEITÓRIOS, COZINHAS E ÁREAS DE CIRCULAÇÕES, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO DO ÁCIDO LINEAR ALQUI BENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, CORANTE ESSENCIAIS E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM C/ 2 L	84	UND
6	SABÃO EM PÓ, PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG, VALIDADE1 (UM) ANO	800	UND
7	DETERGENTE LÍQUIDO, 5L, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, MAIOR AÇÃO BACTERICIDA EM ALTA DILUIÇÃO	612	UND
8	ESPONJA PARA LAVAR CARRO UTILIZADO PARA FAZER LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOBRE A SUPERFICIE DO VEICULO CONFECCIONADA 100% EM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AxLxP) 20x11x6CM	24	UND
9	ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA/FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MINIMO 110MM, LARGURA MININA 75 MM, ESPESSURA MINIMA 20 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	276	UND

	FABRICANTE		
10	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, MEDINDO 60X48CM.	276	UND
11	INSETICIDA DOMÉSTICO, AEROSSOL, COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,135%, D-TETRAMETRINA 0,10%, PERMETRINA 0,10%, SEM CFC, SEM QUEROSENE, SEM CLOROFUORCARBONO, PRINCÍPIO ATIVO BIOLAETRINA 0,215%, BIORESMETRINA 0,038%, EMBALADO EM FRASCO METÁLICO CONTENDO 400 ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	25	UND
12	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS PCT C/8	192	PACOTE
13	LIMPA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	156	UND
14	LIMPA VIDRO COMP: TENSOATIVA, COADJUVANTE, ÁGUA, CORANTE; ASPECTOS: LIQUIDO; FRASCO COM GATILHO BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	594	UND
15	LUVA DE SEGURANÇA, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONFECIONADA EM BORRACHA, NITRILICA, COM REVESTIMENTO ADERENTE E SUBERFICIE ANTI-ANTERENTE NA FACE, DORSO LISO, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, NAS CORES AMARELO OU VERDE, COM CA:VÁLIDO POR NO MINIMO 1 ANO	574	UND
16	LUVA DE SEGURANÇA, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONFECIONADA EM BORRACHA, NITRILICA, COM REVESTIMENTO ADERENTE E SUBERFICIE ANTI-ANTERENTE NA FACE, DORSO LISO, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, NAS CORES AMARELO OU VERDE, COM CA:VÁLIDO POR NO MINIMO 1 ANO	332	UND
17	LUVA DE SEGURANÇA, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONFECIONADA EM BORRACHA, NITRILICA, COM REVESTIMENTO ADERENTE E SUBERFICIE ANTI-ANTERENTE NA FACE, DORSO LISO, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE, NAS CORES AMARELO OU VERDE, COM CA:VÁLIDO POR NO MINIMO 1 ANO	94	UND

18	ODORIZADOR DE AMBIENTE, NEUTRALIZANTE, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, SPRAY, FRAGÂNCIA DIVERSAS, FRASCO COM 400 ML	458	UND
19	OLEO AROMATIZANTE CONCETRADO DE AMBIENTE AROMAS DIVERSOS 140ML	970	UND
20	PÁ COLETORA PARA LIXO PLÁSTICA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO. MEDIDA: COMP. 29 CM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 14 CM; CABO: 80 CM.	166	UND
21	PANO DE COPA E COZINHA (GUARDANAPO) COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45X70) CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, COM BAINHA, NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM ESTAMPA. MATERIAL DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA	80	UND
22	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROX. (70X50) CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, SEM ACABAMENTO, NA COR BRANCA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	690	UND
23	PANO MULTIUSO DE FIBRAS VIRGENS POLIESTER, COMPOSTO DE 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIESTER, MEDINDO ROLO COM 300 M DE COMPRIMENTO E DE LARGURA DE NO MINIMO 30 CM, NA COR AZUL ACONDICIONADO EM ROLO E PICOTADO A CADA 50 CM	10	ROLO
24	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO 30CM X 7,50 MT, NA EMBALAGEM DEVE CONTER: CÓDIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO, DIMENSOES, DEVERÃO ESTAR E ACORDO COM A ABNT 14761, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE	105	UND
25	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, EXTRA BRANCO, MACIO, SEM PIGMENTO, 1ª QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, GOFRADO, FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO COM 30M X 10 CM. FARDO COM 64 UNIDADES.	21	FARDO

26	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, GOFRADO, SEM PICOTE, NA COR BRANCA, NEUTRO, MEDINDO (10 CM X 300 M), COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM. ACONDICIONADOS EM FARDO CONTENDO 8 ROLOS.	2000	FARDO
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULOSE VIRGEM. TAMANHO 22,5 X 21,5 CM (A X L), BIODEGRADÁVEL, BRANCO. FARDO COM 1.000 (MIL) FOLHAS	1730	FARDO

28	PASTA PARA LIMPEZA, UMECTANTE, BIODEGRADÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, PARA RETIRADA DE GRAXA E ÓLEO (DAS MÃOS), COM ABRASIVO MINERAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS	15	UND
29	PEDRA SANITÁRIA, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO PEDRA SANITÁRIA AROMATIZADA DE 30G A 40 G E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. AROMA: DIVERSOS	17280	UND
30	REMOVEDOR MULTIUSO, APLICAÇÃO: REMOVEDOR GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS, USO DE LIMPEZA EM GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML	334	UND
31	SABÃO EM BARRA 200G GLICERINADO COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE. ACONDICIONADO EM PACOTES	700	UND
32	SABONETE LIQUÍDO A BASE DE GLICERINA E AROMATIZANTES (PH ENTRE 7,0 E 8,0), PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ACONDICIONADOS EM BOMBONA COM 5L.	678	UND
33	SACHÊ PERFUMADO TIPO PINHO AROMATIZANTE AUTOMOTIVO CHEIRINHO	216	UND
34	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO (LARG. 59 X ALT. MÍN. 62) CM, NA COR PRETA OU ASUL, SUPORTANDO ATÉ 6KG, PACOTE COM 100 UND.	650	PACOTE
35	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50L, MEDINDO (LARG. 60 X ALT. MÍN. 70) CM, NA COR PRETA OU AZUL, SUPORTANDO ATÉ 10 KG, PACOTE COM 100 UND	470	PACOTE

36	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, COM CAP. DE 100L, MEDINDO MÍN. DE (LARG. 75 X ALT. 105) CM, NA COR PRETA OU AZUL, SUPORTANDO NO MÍN. 20KG. ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 100 UND.	400	PACOTE
37	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, COM CAP. DE 200L, MEDINDO NO MÍN. (LARG. 95 X ALT. 150) CM, NA COR PRETA OU AZUL, SUPORTANDO NO MÍN. 40KG. ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 100 UNID.	400	PACOTE

38	SAPONÁCEO EM PÓ – PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, PESANDO 300 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	50	UND
39	SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG.	150	UND
40	DESINFETANTE PARA TAPETES E CARPETES, LÍQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE COM ESSENCIA FLORAL. PH 8,5 A 9,5. COMPONENTES DA FORMULA: SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS; ÁLCOOL GRAXO SULFATADO; BRANQUEADOR ÓTICO; AGENTE QUELANTE; AGENTE ANTI-CORROSIVO; ESTABILIZANTE DE ESPUMA; PRESERVANTE; FRAGRÂNCIA. BOMBONA COM 5L	50	UND

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão Especial de Licitação- SESI/SENAI-DR/AP

Ref.: Lic. N.º 15/2020 – Pregão Eletrônico – TERCEIRA CHAMADA

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

LOTE 1					
TEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 1 (UM) LITRO.	2952	UND	R\$	R\$
2	ALCOOL EM GEL 70,00INPM ANTISSEPTICO ETILICO GLICERINADO GALAO 5,00L	396	UND	R\$	R\$
3	ALCOOL LIQUIDO DESINFETANTE 70,00INPM USO GERAL GALAO 5,00L	492	UND	R\$	R\$
4	DETERGENTE AUTOMOTIVO 500ML NEUTRO LAVAGEM DE CARROS LÍQUIDO BRILHO E PROTEÇÃO	50	UND	R\$	R\$
5	LIMPA PEDRA, APLICAÇÃO: PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DE PISOS, PAREDES, COPAS, REFEITÓRIOS, COZINHAS E ÁREAS DE CIRCULAÇÕES, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO DO ÁCIDO LINEAR ALQUI BENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, CORANTE ESSENCIAIS E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM C/ 2 L	84	UND	R\$	R\$
6	SABÃO EM PÓ, PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG, VALIDADE1 (UM) ANO	800	UND	R\$	R\$

7	DETERGENTE LÍQUIDO, 5L, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, MAIOR AÇÃO BACTERICIDA EM ALTA DILUIÇÃO	612	UND	R\$	R\$
8	ESPONJA PARA LAVAR CARRO UTILIZADO PARA FAZER LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOBRE A SUPERFÍCIE DO VEICULO CONFECCIONADA 100% EM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AxLxP) 20x11x6CM	24	UND	R\$	R\$

9	ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA/FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MINIMO 110MM, LARGURA MININA 75 MM, ESPESSURA MINIMA 20 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	276	UND	R\$	R\$
10	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, MEDINDO 60X48CM.	276	UND	R\$	R\$
11	INSETICIDA DOMÉSTICO, AEROSSOL, COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,135%, D-TETRAMETRINA 0,10%, PERMETRINA 0,10%, SEM CFC, SEM QUEROSENE, SEM CLOROFUORCARBONO, PRINCÍPIO ATIVO BIALAETRINA 0,215%, BIORESMETRINA 0,038%, EMBALADO EM FRASCO METÁLICO CONTENDO 400 ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	25	UND	R\$	R\$
12	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS PCT C/8	192	PACOTE	R\$	R\$
13	LIMPA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	156	UND	R\$	R\$
14	LIMPA VIDRO COMP: TENSOATIVA, COADJUVANTE, ÁGUA, CORANTE; ASPECTOS: LIQUIDO; FRASCO COM GATILHO BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	594	UND	R\$	R\$

15	LUVA DE SEGURANÇA, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, NITRILICA, COM REVESTIMENTO ADERENTE E SUBERFICIE ANTI-ANTERENTE NA FACE, DORSO LISO, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, NAS CORES AMARELO OU VERDE, COM CA:VÁLIDO POR NO MINIMO 1 ANO	574	UND	R\$	R\$
----	---	-----	-----	-----	-----

16	LUVA DE SEGURANÇA, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, NITRILICA, COM REVESTIMENTO ADERENTE E SUBERFICIE ANTI-ANTERENTE NA FACE, DORSO LISO, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, NAS CORES AMARELO OU VERDE, COM CA:VÁLIDO POR NO MINIMO 1 ANO	332	UND	R\$	R\$
17	LUVA DE SEGURANÇA, PARA LIMPEZA EM GERAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, NITRILICA, COM REVESTIMENTO ADERENTE E SUBERFICIE ANTI-ANTERENTE NA FACE, DORSO LISO, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE, NAS CORES AMARELO OU VERDE, COM CA:VÁLIDO POR NO MINIMO 1 ANO	94	UND	R\$	R\$
18	ODORIZADOR DE AMBIENTE, NEUTRALIZANTE, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, SPRAY, FRAGÂNCIA DIVERSAS, FRASCO COM 400 ML	458	UND	R\$	R\$
19	OLEO AROMATIZANTE CONCETRADO DE AMBIENTE AROMAS DIVERSOS 140ML	970	UND	R\$	R\$
20	PÁ COLETORA PARA LIXO PLÁSTICA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO. MEDIDA: COMP. 29 CM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 14 CM; CABO: 80 CM.	166	UND	R\$	R\$
21	PANO DE COPA E COZINHA (GUARDANAPO) COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45X70) CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, COM BAINHA, NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM ESTAMPA. MATERIAL DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA	80	UND	R\$	R\$
22	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROX. (70X50) CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, SEM ACABAMENTO, NA COR BRANCA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	690	UND	R\$	R\$
23	PANO MULTIUSO DE FIBRAS VIRGENS POLIESTER, COMPOSTO DE 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIESTER, MEDINDO ROLO COM 300 M DE COMPRIMENTO E DE LARGURA DE NO MINIMO 30 CM, NA COR AZUL ACONDICIONADO EM ROLO E PICOTADO A CADA 50 CM	10	ROLO	R\$	R\$

24	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO 30CM X 7,50 MT, NA EMBALAGEM DEVE CONTER: CÓDIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO, DIMENSOES, DEVERÃO ESTAR E ACORDO COM A ABNT 14761, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE	105	UND	R\$	R\$
25	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, EXTRA BRANCO, MACIO, SEM PIGMENTO, 1ª QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, GOFRADO, FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO COM 30M X 10 CM. FARDO COM 64 UNIDADES.	21	FARDO	R\$	R\$

26	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, GOFRADO, SEM PICOTE, NA COR BRANCA, NEUTRO, MEDINDO (10 CM X 300 M), COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM. ACONDICIONADOS EM FARDO CONTENDO 8 ROLOS.	2000	FARDO	R\$	R\$
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULOSE VIRGEM. TAMANHO 22,5 X 21,5 CM (A X L), BIODEGRADÁVEL, BRANCO. FARDO COM 1.000 (MIL) FOLHAS	1730	FARDO	R\$	R\$
28	PASTA PARA LIMPEZA, UMECTANTE, BIODEGRADÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, PARA RETIRADA DE GRAXA E ÓLEO (DAS MÃOS), COM ABRASIVO MINERAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS	15	UND	R\$	R\$
29	PEDRA SANITÁRIA, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO PEDRA SANITÁRIA AROMATIZADA DE 30G A 40 G E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. AROMA: DIVERSOS	17280	UND	R\$	R\$
30	REMOVEDOR MULTIUSO, APLICAÇÃO: REMOVEDOR GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS, USO DE LIMPEZA EM GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML	334	UND	R\$	R\$
31	SABÃO EM BARRA 200G GLICERINADO COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE. ACONDICIONADO EM PACOTES	700	UND	R\$	R\$
32	SABONETE LIQUÍDO A BASE DE GLICERINA E AROMATIZANTES (PH ENTRE 7,0 E 8,0), PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ACONDICIONADOS EM BOMBONA COM 5L.	678	UND	R\$	R\$
33	SACHÊ PERFUMADO TIPO PINHO AROMATIZANTE AUTOMOTIVO CHEIRINHO	216	UND	R\$	R\$

34	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO (LARG. 59 X ALT. MÍN. 62) CM, NA COR PRETA OU AZUL, SUPORTANDO ATÉ 6KG, PACOTE COM 100 UND.	650	PACOTE	R\$	R\$
35	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50L, MEDINDO (LARG. 60 X ALT. MÍN. 70) CM, NA COR PRETA OU AZUL, SUPORTANDO ATÉ 10 KG, PACOTE COM 100 UND	470	PACOTE	R\$	R\$

36	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, COM CAP. DE 100L, MEDINDO MÍN. DE (LARG. 75 X ALT. 105) CM, NA COR PRETA OU AZUL, SUPORTANDO NO MÍN. 20KG. ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 100 UND.	400	PACOTE	R\$	R\$
37	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, COM CAP. DE 200L, MEDINDO NO MÍN. (LARG. 95 X ALT. 150) CM, NA COR PRETA OU AZUL, SUPORTANDO NO MÍN. 40KG. ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 100 UNID.	400	PACOTE	R\$	R\$
38	SAPONÁCEO EM PÓ – PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, PESANDO 300 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	50	UND	R\$	R\$
39	SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG.	150	UND	R\$	R\$
40	DESINFETANTE PARA TAPETES E CARPETES, LÍQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE COM ESSENCIA FLORAL. PH 8,5 A 9,5. COMPONENTES DA FORMULA: SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS; ÁLCOOL GRAXO SULFATADO; BRANQUEADOR ÓTICO; AGENTE QUELANTE; AGENTE ANTI-CORROSIVO; ESTABILIZANTE DE ESPUMA; PRESERVANTE; FRAGRÂNCIA. BOMBONA COM 5L	50	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$

- 1) Valor total do lote 1 é de: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço de fornecimento de gás.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
- 5) Razão Social: _____;

- 6) CNPJ (MF) nº: _____;
- 7) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- 8) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- 9) Inscrição Estadual nº: _____;
- 10) Endereço: _____;
- 11) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- 12) CEP: _____; e
- 13) Cidade: _____ Estado: _____;
- 14) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- 15) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020 - TERCEIRA CHAMADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-DR/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,
Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2020 – SESI/SENAI-DR/AP

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambos pessoas jurídicas de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68901-283, neste ato representados por sua xxxxxxxxxx, Sra. **XXXXXXXXX**, doravante denominados **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2020 – SESI/SENAI-DR/AP**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para limpeza e higienização das unidades do SESI/SENAI-AP, nos termos e condições descritivas no Instrumento Convocatório Anexos, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, vencedora e adjudicatária do(s) **LOTE(S) xxxxxxxx** da licitação supra, neste ato representada legalmente por seu xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços do *objeto contratual* discriminado na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na fixação de preços por meio do **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para limpeza e higienização das unidades do SESI/SENAI-DR/AP, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2020 – SESI/SENAI-DR/AP**, para **Registro de Preços** e documentos anexados ao Processo Edital e anexos, os quais são **parte integrante e complementar**, vinculando-se ainda à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO:

4.1. Sempre que julgar necessário, os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** solicitarão durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega do Pedido de Compras (ou outro similar utilizado);

4.1.1. A Autorização de Fornecimento (ou outro similar utilizado) será enviado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

4.3. O prazo para entrega do(s) objeto(s) registrado(s) será de acordo com a proposta relativa aos objeto pretendido;

4.4. A entrega do(s) objeto(s) registrado(s) deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do setor denominado **XXXXXXXXXXXXXXXXX** dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** e previamente acatadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

4.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) registrado(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

4.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

5.2. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Descrição do(s) LOTE(S):

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 1 (UM) LITRO.	2952	UND	R\$	R\$
2	ALCOOL EM GEL 70,00INPM ANTISSEPTICO ETILICO GLICERINADO GALAO 5,00L	396	UND	R\$	R\$
3	ALCOOL LIQUIDO DESINFETANTE 70,00INPM USO GERAL GALAO 5,00L	492	UND	R\$	R\$
4	DETERGENTE AUTOMOTIVO 500ML NEUTRO LAVAGEM DE CARROS LÍQUIDO BRILHO E PROTEÇÃO	50	UND	R\$	R\$
5	LIMPA PEDRA, APLICAÇÃO: PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DE PISOS, PAREDES, COPAS, REFEITÓRIOS, COZINHAS E ÁREAS DE CIRCULAÇÕES, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO DO ÁCIDO LINEAR ALQUI BENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, CORANTE ESSENCIAIS E VEÍCULO AQUOSO.	84	UND	R\$	R\$
6	SABÃO EM PÓ, PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG, VALIDADE1 (UM) ANOS	800	UND	R\$	R\$
7	DETERGENTE LÍQUIDO, 5L, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, MAIOR AÇÃO BACTERICIDA EM ALTA DILUIÇÃO	612	UND	R\$	R\$
8	ESPONJA PARA LAVAR CARRO UTILIZADO PARA FAZER LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOBRE A SUPERFICIE DO VEICULO CONFECCIONADA 100% EM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AxLxP) 20x11x6CM	24	UND	R\$	R\$
9	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. MEDINDO APROXIMADAMENTE (102X69X28) MM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, COM FORMATO RETANGULAR, EMBALAGEM COM DADOS DE	276	UND	R\$	R\$

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
10	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, MEDINDO 38X58CM.	276	UND	R\$	R\$
11	INSETICIDA DOMÉSTICO, AEROSSOL, COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,135%, D-TETRAMETRINA 0,10%, PERMETRINA 0,10%, SEM CFC, SEM QUEROSENE, SEM CLOROFUORCARBONO, PRINCÍPIO ATIVO BIOLALETTRINA 0,215%, BIORESMETRINA 0,038%, EMBALADO EM FRASCO METÁLICO CONTENDO 400 ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	25	UND	R\$	R\$
12	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS PCT C/8	192	UND	R\$	R\$
13	LIMPA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	156	UND	R\$	R\$
14	LIMPA VIDRO COMP: TENSOATIVA, COADJUVANTE, AGUA, CORANTE; ASPECTOS: LIQUIDO; FRASCO COM GATILHO BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500,00ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	594	UND	R\$	R\$
15	LUVA MULTI-USO DE BORRACHA. (LUVA EM LATEX, PARA LIMPEZA PESADA, MULTIUSO, COR AMARELA, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E EXTREMIDADE DOS DEDOS, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO P, CA: VÁLIDO POR NO MÍNIMO 1 ANO;	574	UND	R\$	R\$
16	LUVA MULTI-USO DE BORRACHA. (LUVA EM LATEX, PARA LIMPEZA PESADA, MULTIUSO, COR AMARELA, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E EXTREMIDADE DOS DEDOS, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO M, CA: VÁLIDO POR NO MÍNIMO 1 ANO;	332	UND	R\$	R\$
17	LUVA MULTI-USO DE BORRACHA. (LUVA EM LATEX, PARA LIMPEZA PESADA, MULTIUSO, COR AMARELA, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E EXTREMIDADE DOS DEDOS, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO G, CA: VÁLIDO POR NO MÍNIMO 1 ANO;	94	UND	R\$	R\$
18	ODORIZADOR DE AR SPRAY - 360 ML/277G, A BASE DE TRIETILENO GLICOL, DIVERSOS TIPOS DE ESSÊNCIA, REGISTRO NO MS.	458	UND	R\$	R\$
19	ÓLEO AROMATIZANTE CONCENTRADO DE AMBIENTE AROMAS DIVERSOS 140ML	970	UND	R\$	R\$
20	PÁ COLETORA PARA LIXO PLÁSTICA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO. MEDIDA: COMP. 29 CM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 14	166	UND	R\$	R\$

	CM; CABO: 80 CM.				
21	PANO DE COPA E COZINHA(GUARDANAPO) COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (47X70) CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, COM BAINHA, NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM ESTAMPA.	80	UND	R\$	R\$
22	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROX. (74X45) CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, SEM ACABAMENTO, NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	690	UND	R\$	R\$
23	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA 30CM X 50CM ROLO COM 50 PANOS	10	UND	R\$	R\$
24	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO 30CM X 100CM, NA EMBALAGEM DEVE CONTER: CÓDIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO, DIMENSÕES, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 14761. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1UNIDADE	105	FARDO	R\$	R\$
25	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, EXTRA BRANCO, MACIO, SEM PIGMENTO, 1ª QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, GOFRADO, FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO COM 30M X 10CM. FARDO COM 64 UNIDADES.	21	FARDO	R\$	R\$
26	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, GOFRADO, SEM PICOTE, NA COR BRANCA, NEUTRO, MEDINDO (10 CM X 300 M), COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM. ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 8 ROLOS.	2000	FARDO	R\$	R\$
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULOSE VIRGEM. TAMANHO 22,5 X 21,5 CM (A X L), BIODEGRADÁVEL, BRANCO. FARDO COM 1.000 (MIL) FOLHAS	1730	FARDO	R\$	R\$
28	PASTA PARA LIMPEZA, UMECTANTE, BIODEGRADÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, PARA RETIRADA DE GRAXA E ÓLEO (DAS MÃOS), COM ABRASIVO MINERAL, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS.	15	UND	R\$	R\$
29	PEDRA SANITÁRIA, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO PEDRA SANITÁRIA AROMATIZADA DE 30G A 40 G E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. AROMA: DIVERSOS	17280	UND	R\$	R\$
30	REMOVEDOR MULTIUSO, APLICAÇÃO: REMOVEDOR GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS, USO DE LIMPEZA EM GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML	334	UND	R\$	R\$
31	SABÃO EM BARRA 200G GLICERINADO COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE. ACONDICIONADO EM PACOTES, CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES	700	UND	R\$	R\$
32	SABONETE LÍQUIDO A BASE DE GLICERINA E AROMATIZANTES (PH ENTRE 7,0 E 8,0), PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	678	UND	R\$	R\$

	ACONDICIONADOS EM BOMBONA COM 5L.				
33	SACHÊ PERFUMADO TIPO PINHO AROMATIZANTE AUTOMOTIVO CHEIRINHO	216	UND	R\$	R\$
34	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO (LARG. 59 X ALT. MÍN. 62) CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO ATÉ 6KG, PACOTE COM 100 UND.	650	PACOTE	R\$	R\$
35	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50L, MEDINDO (LARG. 60 X ALT. MÍN. 70) CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO ATÉ 10KG, PACOTE COM 100 UND.	470	PACOTE	R\$	R\$
36	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, COM CAP. DE 100L, MEDINDO MÍN. DE (LARG. 75 X ALT. 105) CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO NO MÍN. 20KG. ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 100 UND.	400	PACOTE	R\$	R\$
37	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, COM CAP. DE 200L, MEDINDO NO MÍN. (LARG. 95 X ALT. 150) CM, NA COR PRETA OU AZUL, SUPORTANDO NO MÍN. 40KG. ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 100 UNID.	400	PACOTE	R\$	R\$
38	SAPONÁCEO EM PÓ – PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, PESANDO 300 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	50	UND	R\$	R\$
39	SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG.	150	UND	R\$	R\$
40	DESINFETANTE PARA TAPETES E CARPETES, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE COM ESSÊNCIA FLORAL. PH 8,5 A 9,5. COMPONENTES DA FORMULA: SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS; ÁLCOOL GRAXO SULFATADO; BRANQUEADOR ÓTICO; AGENTE QUELANTE; AGENTE ANTI-CORROSIVO; ESTABILIZANTE DE ESPUMA; PRESERVANTE; FRAGRÂNCIA. BOMBONA COM 5L	50	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor, estimado, da presente Ata de Registro de Preços será até **R\$ xxx (xxxxxxxxx)** que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de e Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Quando justificativamente, não for mais do interesse dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. Conforme a demanda, serão realizados os pagamentos em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário e em favor do **FORNECEDOR REGISTRADO** e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

10.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS;

10.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o cumprimento definitivo do serviço;

10.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

10.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **FORNECEDOR REGISTRADO** suspenda a execução/entrega do objeto contratual;

10.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

10.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

10.9. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

10.10. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

10.11. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.12. A nota fiscal deverá ser entregue à Gerência de Infraestrutura Corporativa, localizada no prédio da Casa da Indústria no endereço: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá-AP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1. O *objeto contratual* deverá atender as especificações constantes neste instrumento.

11.2. O *objeto contratual* deverá ser entregue, no prazo máximo, de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras (ou outro similar utilizado);

11.2.1. Terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que tiver sua sede fora do Estado do Amapá;

11.3. O *objeto contratual* deverá ser entregue nas unidades dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**:

a) Centro de Atividade Homero Charles Platon SESI Macapá: Rua Leopoldo Machado, nº 2749, bairro Trem, Macapá/AP;

b) Unidade Integrada SESI/SENAI Santana: Av B1, S/N – Vila Amazonas, Santana/AP;

c) Unidade Integrada SESI/SENAI – A Banda: Av. Ernestino Borges, nº 257, bairro Centro, Macapá/AP;

d) Centro de Formação Profissional – SENAI Macapá: Av. Padre Júlio, nº 2000, bairro Santa Rita, Macapá/AP;

e) Casa da Indústria – Sede Administrativa SESI/SENAI-DR/AP: Av. Padre Júlio, nº 2026, bairro, Santa Rita, Macapá/AP.

11.4 A entrega do *objeto contratual* aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** será acompanhada e certificada por colaborador designado para a tarefa.

11.5. O colaborador devidamente designado para a fiscalização da Ata de Registro de Preços registrará todas as ocorrências e deficiências identificadas e encaminhará relatório ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Tais ocorrências também serão registradas nas respectivas notas fiscais da prestação do serviço;

11.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** será obrigado a trocar, às suas expensas, o *objeto contratual* que vier a ser recusado por quaisquer danos ou desconformidade com as especificações requeridas, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

11.7. Independente de aceitação, o **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade do *objeto contratual*, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com a proposta apresentada.

11.8. O atraso, má execução ou inexecução do objeto desta Ata, não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas na presente Ata, salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, devendo as justificativas serem analisadas e aceitas pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

11.9. O prazo de validade do *objeto contratual* não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, bem como no Edital e anexos, aqui não transcritas, compete:

12.1.1. AOS ÓRGÃOS GERENCIADORES – SESI/SENAI-DR/AP:

12.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;

12.1.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do *objeto contratual*, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

12.1.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado;

12.1.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.1.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

12.1.1.8. A fiscalização exercida pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita *execução/entrega do objeto contratual*;

12.1.2. Ao FORNECEDOR REGISTRADO:

12.1.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

12.1.2.2. Proceder à entrega dos itens em conformidade com o pedido de compra e especificações constantes no Anexo I do Edital;

12.1.2.3. Entregar as quantidades estipuladas na requisição "Pedido de Compras" nos prazos estipulados neste instrumento;

12.1.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

12.1.2.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

12.1.2.6. Observar e cumprir as normas e regulamentos internos dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

12.1.2.7. Comunicar aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de *execução/entrega do objeto contratual* ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

12.1.2.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da *execução/entrega do objeto contratual*, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

12.1.2.9. Acatar a fiscalização dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, comunicando-os de quaisquer irregularidades detectadas durante a *execução/entrega do objeto contratual*;

12.1.2.10. Indicar formalmente preposto por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o qual será o representante do **FORNECEDOR REGISTRADO** perante aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;

12.1.2.11. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da Ata de Registro de Preços em até 02 (duas) horas, a contar do momento do acionamento, prestando as informações referentes a *execução/entrega do objeto contratual*, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

12.1.2.12. Cumprir e fazer cumprir, por meio de seus prepostos ou conveniados, leis, decretos, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria da Ata de Registro de Preços, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, cabendo-lhes a total e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;

12.1.2.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;

- 12.1.2.14. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.2.15. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a *execução/entrega do objeto contratual*.
- 12.1.2.16. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 12.1.2.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidem ou venham a incidir sobre a *execução/entrega do objeto contratual*,
- 12.1.2.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, alimentação, transportes, deslocamento, hospedagem, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhista, previdenciária, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outro encargo necessário à perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 12.1.2.19. O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados envolvidos na *execução/entrega do objeto contratual*, uma vez que os mesmos não terão qualquer vinculação empregatícia com os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.
- 12.1.2.20. Manter entendimento com os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na *execução/entrega do objeto contratual*.
- 12.1.2.21. Acatar vistoria nas instalações e nos equipamentos do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2.22. Em todos os fornecimentos executados/entregues pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados;
- 12.1.2.23. Não será admitida subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação;
- 12.1.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade aos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** ou de seus agentes ou prepostos;
- 12.1.2.25. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2.26. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este instrumento e ainda, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, as Sanções Administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**;
- 13.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido de compras correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- 13.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea "c" do subitem 13.1 desta cláusula, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- 13.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação.
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
- 13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SESI e do SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida

contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:

14.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2020/2021 do SESI e do SENAI:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.02 - EDUCAÇÃO MACAPÁ	3.03.10.01.01.03 - EVENTOS EDUCACIONAIS
20.02.01.03 - SSI MACAPÁ	3.06.01.03.09.01 - COLÔNIA DE FÉRIAS
50.05.01.05 – INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 - GESTÃO DA UNIDADE CORPORATIVA
20.02.03.03 - SSI INTEGRADA	3.06.01.03.05.01 - MOBILIZAÇÃO REGIONAL - EVENTOS
30.02.01.02 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MACAPÁ	3.03.10.01.01.03 - EVENTOS EDUCACIONAIS
30.02.02.02 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL STN	3.03.10.01.01.03 - EVENTOS EDUCACIONAIS
50.05.01.01 - SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA	3.06.01.03.05.02 - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO
50.05.01.05 - INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 - GESTÃO DA UNIDADE CORPORATIVA
30.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.02.03.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.02.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.03.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização das obrigações desta Ata de Registro de Preços será realizada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de funcionário especialmente designado pela autoridade superior dos **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da *execução/entrega do objeto contratual* e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15.3. A *execução/entrega do objeto contratual* será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por funcionário, devidamente designado pela autoridade superior, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a ata que exijam medidas corretivas por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência Fiscal da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.5. Da mesma forma, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá indicar um preposto para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

15.6. Os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** se reservam ao direito de rejeitarem no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação do Anexo I do Edital e da Proposta de Preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

15.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem ônus para os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

15.8. Monitorar a execução da Ata de Registro de Preços e exigir a qualidade efetiva dos objetos registrados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.

15.9. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços, os **ÓRGÃOS GERENCIADORES** se reservam ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas na Ata de Registro de Preços e Proposta da empresa;
- b) Acompanhar do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Faturas;
- c) Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** qualquer ocorrência em registro, diligenciado para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando substituição de produto.
- d) Realizar contatos diretos com o **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- e) Apurar eventuais faltas do **FORNECEDOR REGISTRADO** que possam gerar a aplicação de sanções previstas na Ata de Registro de Preços, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. A CONTRATADA deverá realizar o estabelecido nos itens 13.2 e 13.3 do Edital de Convocação, especificamente ao que trata do Sistema e-compras, utilizado pelos **ÓRGÃOS GERENCIADORES** e que deverá ser utilizado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Macapá/AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXX
SESI/SENAI-DR/AP
ÓRGÃOS GERENCIADORES

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME/CPF

2. _____
NOME/CPF